



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 37/XIII/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2017

Proposta de Aditamento

Artigo 138.º-B

Agência Fiscalizadora da Energia

No prazo de 90 dias, o Governo procede à reestruturação orgânica da fiscalização no sector energético, designadamente concentrando as atuais competências dispersas entre a ASAE, a ENMC e a DGEG numa entidade fiscalizadora especializada para o sector energético, sem prejuízo das competências próprias da ERSE previstas nos seus Estatutos e no Regime Sancionatório do Setor Energético.

Assembleia da República, 18 de novembro de 2016

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Bruno Dias

Nota justificativa

1. Há hoje evidentes «buracos negros» nas cadeias de valor do sector energético, que ninguém monitoriza, controla e menos ainda fiscaliza, por dificuldades objetivas evidentes da ASAE, da ENMC e da própria DGEG, ou porque não estão sequer previstas nas suas competências. Mas esta é uma área onde as transferências de valor, preços e custos se realizam numa rede complexa de operadores, numa dimensão de muitos milhões de euros, com elevados riscos financeiros, e mesmo morais, para o Estado, empresas e cidadãos.

2. É assim necessário criar uma entidade pública fiscalizadora, dotada de meios, recursos humanos e conhecimentos especializados para responder, numa visão integrada e abordagem em toda a dimensão, diversidade e complexidade do sector energético.